

EDITAL PRDU nº 01/2025

PIND - PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVOS DOCENTES DA UNICAMP – EDITAL IV

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a Pró-Reitoria de Pesquisa e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o terceiro edital para projetos no âmbito do PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVOS DOCENTES DA UNICAMP, em consonância com a DELIBERAÇÃO CEPE-A-08/2024, de 23/08/2024, que altera a Deliberação CEPE-A-21/2022, de 06/12/2022, constante do processo 01-P-50402-2022.

1. Finalidade e características

- 1.1.** Este edital tem como objetivo financiar propostas, apoiar e estimular novos docentes, em início de carreira, em suas atividades na UNICAMP, contemplando o desenvolvimento de projetos de pesquisa, de ações inovadoras no ensino de graduação e de pós-graduação e de atividades de extensão com transferência de conhecimentos e prestação de serviços à comunidade interna e externa à universidade.
- 1.2.** Por meio do PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVOS DOCENTES DA UNICAMP, a Unicamp oferece condições diferenciadas de financiamento de médio prazo para apoiar os docentes a estabelecerem uma carreira sólida na universidade. O financiamento deve permitir o desenvolvimento de um projeto original que contemple atividades de pesquisa, de ensino de graduação e de pós-graduação ou de atividades de extensão, ou a integração entre duas ou mais dessas atividades, em temas diretamente ligados à proposta.
- 1.3.** O resultado esperado do programa é contribuir na consolidação da carreira acadêmica dos novos docentes da Unicamp, no que se refere a:
 - Melhorar as condições materiais para a realização de pesquisa.
 - Obter maior participação dos docentes da Unicamp em redes de pesquisa no Brasil e no exterior.
 - Atualizar programas e cursos de graduação e pós-graduação.
 - Desenvolver e adotar novas metodologias de ensino.
 - Contribuir para que os novos conhecimentos gerados beneficiem comunidades interna e externa à universidade.
 - Estimular a interdisciplinaridade entre as diversas áreas da universidade.
 - Aprofundar a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão na universidade.

2. Cronograma

2.1. Este edital possui o seguinte cronograma:

Lançamento da 4ª chamada	24/02/2025
Prazo para submissão de propostas	28/02 a 30/04/2025
Resultado final do edital	29/08/2025
Prazo para recurso	05/09/2025
Vigência do projeto	De acordo com o termo de outorga
Limite para prestação de contas	De acordo com o termo de outorga

3. Modalidades

- 3.1. “Projetos Individuais” devem ser submetidos por apenas um professor, observadas as condições de elegibilidade.
- 3.2. “Projetos Interdisciplinares” envolvem de dois a quatro professores de diferentes áreas do conhecimento, também observadas as condições de elegibilidade.
- 3.3. Projetos com apenas um professor serão sempre “Individuais”, independente de seu eventual caráter interdisciplinar.

4. Elegibilidade

Critérios de elegibilidade. Poderão apresentar propostas os docentes que atendam os seguintes requisitos:

- 4.1. Pertencer ao quadro docente da Unicamp em regime RDIDP.
- 4.2. Ter ingressado no quadro permanente da carreira do Magistério Superior da Unicamp após 1º de agosto de 2017.
- 4.3. Ter obtido o título de doutor pela defesa realizada após 1º de agosto de 2013.

5. Critérios de Equidade

5.1. Para promover a equidade entre homens e mulheres nas atividades acadêmicas, será levado em conta o impacto da maternidade na carreira. Nesse caso, os prazos de titulação definidos no item 4 deste edital serão estendidos para solicitantes do sexo feminino, por dois anos para cada advento de prole ocorrido depois da referida titulação. O mesmo direito é concedido:

- a. às solicitantes que deram à luz uma criança natimorta;
- b. ao solicitante de sexo masculino que adotar singularmente; e

- c. ao solicitante do sexo masculino ou feminino que for membro de uma união homoafetiva e que tenha realizado adoção no período contemplado.

5.2. Para que o(a) docente seja beneficiado(a) pelo critério de equidade, a informação circunstanciada sobre cada advento de prole deverá ser inserida na submissão da proposta, em documento à parte, denominado “Documento de Equidade”.

6. Vigência

- 6.1. Os projetos submetidos ao PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVOS DOCENTES DA UNICAMP devem ter a duração mínima de doze e máxima de vinte e quatro meses.
- 6.2. É vedada qualquer alteração no período de vigência prevista neste edital.
- 6.3. É vedada a renovação do projeto, mesmo que os recursos não tenham sido integralmente utilizados.
- 6.4. É vedado aos docentes contemplados nova submissão ao programa.

7. Valor oferecido

- 7.1. A Unicamp oferece para este edital o valor total máximo de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
- 7.2. Cada proposta poderá solicitar o valor máximo de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Os docentes já contemplados com recursos concedidos e executados do programa Auxílio Início de Carreira (ex-PAPDIC/PAPPIC) do Faepex/Unicamp devem informar o ano e o valor recebido nesse programa (ex-PAPDIC/PAPPIC) no orçamento da proposta do PIND com o respectivo desconto do valor total do projeto.
- 7.3. Serão aceitas também propostas de projetos interdisciplinares, isto é, aqueles projetos submetidos por até quatro docentes, que atendam as condições de elegibilidade previstas neste edital e que sejam de, necessariamente, diferentes áreas de conhecimento (Humanidades e Arte, Tecnológicas, Exatas e Biomédicas), que poderão ter seus recursos acrescidos em até 20% do valor limite por docente solicitante, o que pode perfazer os seguintes valores máximos:
- a. R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para projetos inscritos com 2 docentes;
 - b. R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para projetos inscritos com 3 docentes;
 - c. R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para projetos inscritos com 4 docentes;
- 7.4. Os recursos destinam-se exclusivamente a apoiar atividades de pesquisa, ensino e extensão, conforme descrito neste edital.

8. Itens financiáveis e não-financiáveis

8.1. Os itens financiáveis incluem:

- 8.1.1. Aquisição de material permanente: equipamentos de laboratório e de informática.

- 8.1.2. Aquisição de base de dados e informação.
- 8.1.3. Aquisição de material de consumo, como material de escritório e insumos de laboratório, e de móveis, utensílios e refrigerador de ar.
- 8.1.4. Serviços de terceiros (contratação por pessoa jurídica) exclusivamente associados ao desenvolvimento do projeto.
- 8.1.5. Despesas de transporte e diárias para atividades associadas ao desenvolvimento do projeto, como pesquisa de campo, coleta de dados secundários e estágios de curta duração de até 30 dias no exterior. O valor das diárias deve seguir a Tabela de Diárias do programa Faepex.
- 8.1.6. Despesas de transporte e diárias para participação em eventos acadêmicos com apresentação de conteúdo resultante de atividades realizadas no desenvolvimento do projeto. O valor das diárias deve seguir a Tabela de Diárias do programa Faepex. Sugere-se que o montante de recursos destinados a esta rubrica não ultrapasse o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento total do projeto.
- 8.1.7. Bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado para alunos da Unicamp, e que estejam vinculados a programas de graduação (no caso de iniciação científica) e pós-graduação da Unicamp. O pagamento das bolsas vai ocorrer de acordo com as regras e por meio do sistema do Faepex.

8.2. Não são financiáveis:

- 8.2.1. Salários, benefícios e complementações de qualquer natureza.
- 8.2.2. Serviços de terceiros que não de natureza técnica e eventual.
- 8.2.3. Construção civil e instalações.
- 8.2.4. Serviços administrativos.
- 8.2.5. Serviços de revisão e tradução de artigos acadêmicos.

9. Apresentação das propostas

9.1. Para concorrer no edital do PIND, o docente deverá, obrigatoriamente, anexar separadamente os documentos descritos do item 9.1.1 ao 9.1.9, por meio do sistema Faepex, como segue:

- 9.1.1. Projeto de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (PAEPEX).
 - Projeto poderá dar ênfase a uma ou mais atividades acadêmicas, sendo desejável que o projeto integre as três áreas da atividade acadêmica, ou seja, ensino, pesquisa e extensão.
 - É necessário que o solicitante aponte explicitamente em qual (ou quais) área(s) da atividade acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) o projeto está inserido.
 - O projeto deverá apresentar com clareza os objetivos, caracterizar a originalidade e estar perfeitamente apresentado. Na fundamentação científica do projeto, devem ser elencados quais avanços na fronteira do conhecimento na área podem ser alcançados e, portanto, que é competitivo internacionalmente.
 - Caso o docente tenha projeto de pesquisa financiado em andamento, explicitar

como o projeto PIND se conecta a ele.

- O projeto de pesquisa deve ter fundamentação que demonstre ser ele passível de execução pelo docente proponente no prazo previsto na proposta.
- O projeto de ensino deve demonstrar as inovações e benefícios para os estudantes de graduação e/ou pós-graduação.
- O projeto de extensão deve demonstrar de que forma há compartilhamento do conhecimento com o público externo e quais são as inovações e benefícios para a comunidade.
- A integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão deve estar claramente demonstrada no projeto.
- O projeto deve apresentar seu cronograma de execução.
- O projeto deve ter no máximo 15 páginas, com formatação tradicional.

9.1.2. Orçamento detalhado da proposta de pesquisa, ensino e extensão consoante com as rubricas constantes nos “Itens financiáveis”, seção 8.1 deste edital, descontado e explicitado o valor eventualmente recebido e utilizado pelo docente como beneficiário do programa Auxílio Início de Carreira (ex-PAPDIC/PAPPIC) do Faepex/Unicamp.

9.1.3. Cópia recebida por e-mail da resposta ao formulário de Classificação Geral de Despesas do PIND a ser disponibilizado junto a este edital, no site <https://www.prdu.unicamp.br>, durante o período de inscrições.

9.1.4. Certificado de conclusão do Doutorado.

9.1.5. Súmula Curricular atualizada e link para CV Lattes e ORCID.

9.1.6. Documento de equidade, circunstanciado, que conste a justificativa prevista neste edital, quando for o caso.

9.1.7. Plano de atividades individuais dos bolsistas, quando a solicitação envolver pedidos de bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado para alunos da Unicamp. Não é necessário indicar o nome do bolsista no momento do envio da proposta do Auxílio.

9.1.8. Quando a proposta envolver atividades de estágio no exterior, é necessário que o solicitante apresente a carta de aceite da instituição de ensino destino e o plano de trabalho das atividades que serão desenvolvidas durante o estágio. Neste caso, os itens financiáveis estão descritos no item 8.1.5 deste edital.

9.1.9. Plano de gestão de dados, elaborado conforme as boas práticas da Unicamp. Consulte <https://fapesp.br/gestaodedados>

9.1.10. Outros documentos úteis concernentes à solicitação, a critério do docente.

9.1.11. No PIND não há exigência de complementaridade. Nesse campo específico do sistema do Faepex, o solicitante deve inserir a expressão “Não se aplica”.

9.1.12. No caso do programa PIND, os projetos integram diferentes atividades acadêmicas, ou seja, ensino, pesquisa e extensão. Portanto, desconsidere o pedido de vínculo exclusivo com pesquisa no formulário de inscrição do Faepex e preencha com o resumo e objetivos do projeto.

- 9.2.** Na submissão de projetos interdisciplinares, onde serão aceitas propostas envolvendo até 4 (quatro) docentes da Unicamp, que abarque mais de uma grande área de conhecimento (Humanidades e Arte, Tecnológicas, Exatas e Biomédicas) e diferentes institutos e faculdades na Unicamp, todos os docentes devem ser de áreas diferentes e todos devem se enquadrar nas condições de elegibilidade previstas neste edital. Nesse caso, os documentos correspondentes do item 9.1 deverão contemplar também:
- 9.2.1. Demonstração clara do caráter interdisciplinar do projeto. Neste caso, será submetido um único projeto integrado para o grupo de docentes, em que devem ser destacadas as atividades de cada docente envolvido, assim como o seu cronograma.
 - 9.2.2. Demonstrativo de gastos separados por docente envolvido, especificados no orçamento detalhado da proposta.
 - 9.2.3. Súmula Curricular e link para o CV Lattes de todos os docentes envolvidos.
- 9.3.** As propostas deverão ser apresentadas dentro dos prazos do cronograma, seção 2.1 deste edital, por meio do sistema Faepex, no endereço <https://www1.sistemas.unicamp.br/faepex/login.jsp>, nas modalidades “Projeto Individual” (ref. 06/2025) ou “Projeto Interdisciplinar” (ref. 05/2025), observadas as diretrizes constantes deste edital.
- 9.4.** Para iniciar a submissão no sistema FAEPEX, após o login, o solicitante deve acionar o botão “Inserir solicitação”, seguido de “Editais Especiais”, e então selecionar “PIND – Projetos Individuais” ou “PIND – Projetos Interdisciplinares”. No caso de Projetos Individuais, o solicitante assume o papel de executor, quando do projeto aprovado. Para Projetos Interdisciplinares, deverá ser definido um Executor e os outros solicitantes deverão constar como Pesquisadores Principais no documento do projeto.

10. Processo de análise das propostas

- 10.1.** As solicitações encaminhadas ao PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVOS DOCENTES DA UNICAMP serão analisadas usando-se a sistemática da análise pelos pares. A análise será realizada pela Comissão de Avaliação, composta por dez representantes indicados pelas Pró-reitorias de Graduação (PRG), Pós-graduação (PRPG), Pesquisa (PRP), Extensão (PROEC) e de Desenvolvimento Universitário (PRDU). Esses representantes estão divididos nas quatro áreas de conhecimento (Humanidades e Artes, Tecnológicas, Exatas e Biomédicas) e na área Interdisciplinar.
- 10.2.** A análise das propostas será realizada em duas etapas:
- 10.2.1. Na primeira etapa do processo de análise, as propostas serão encaminhadas a assessores indicados pela Comissão de Avaliação. Os assessores deverão analisar as propostas e emitir pareceres de mérito que contemplem cada um dos critérios especificados neste edital. Os pareceres circunstanciados fundamentam a etapa subsequente da avaliação, recomendando a aprovação, ou a não aprovação, da proposta com base no mérito. Os assessores indicados pela Comissão de Avaliação devem ser docentes da Unicamp, especialistas na temática dos projetos indicados e não devem ter submetido propostas para este edital. Além disso, os assessores indicados pela Comissão não devem pertencer à mesma unidade do solicitante.

- 10.2.2. A segunda etapa do processo de avaliação é a análise e emissão de decisão pela Comissão de Avaliação. Esta análise é essencial, tendo em conta que diferentes assessores podem usar critérios com diferentes graus de exigência e, por essa razão, não se pode simplesmente comparar os conceitos atribuídos pelos assessores. Caberá à Comissão de Avaliação estabelecer a priorização das propostas avaliadas como excelentes pelos assessores, o que vai definir as propostas que serão contempladas pelo programa, e as propostas que não serão contempladas. A Comissão de Avaliação também verificará se os requisitos especificados neste edital estão sendo integralmente atendidos, o que inclui o atendimento aos critérios formais de elegibilidade e equidade, quando for o caso, e se todos os documentos previstos no item 9 deste edital estão corretamente apresentados. As solicitações não aprovadas serão denegadas com um parecer esclarecendo as razões do não-enquadramento. Os docentes que tiverem sua solicitação indeferida têm um prazo delimitado pelas datas previstas no item 2.1 deste edital para apresentar recurso através do sistema Faepex.
- 10.3.** A Comissão de Avaliação é soberana para a avaliação e priorização das propostas, assim como para a realização de modificações em itens do orçamento. A decisão de aprovação ou não das propostas é prerrogativa exclusiva da Comissão de Avaliação.
- 10.4.** A divulgação dos resultados das propostas aprovadas ocorrerá na data especificada no cronograma especificado no item 2.1 deste edital. Todos os solicitantes terão acesso aos pareceres da assessoria e à análise individual da Comissão de Avaliação.
- 10.5.** Os responsáveis pelas solicitações contempladas deverão assinar o Termo de Outorga por meio do sistema do Faepex.
- 10.6.** Os docentes que tiverem sua solicitação indeferida poderão apresentar recursos nas datas previstas no cronograma deste edital. Os recursos serão analisados em até sete dias pela Comissão de Avaliação. Os solicitantes que tiverem suas propostas não aprovadas neste edital poderão concorrer em outros editais do programa PIND.

11. Critérios de análise

- 11.1.** Cada projeto será analisado considerando-se quatro quesitos principais, como segue:
- 11.1.1.** Qualidade e consistência - atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- O projeto é original, inovador, competitivo internacionalmente e está perfeitamente apresentado.
 - A integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão está claramente apresentada na proposta.
- 11.1.2.** Viabilidade de execução do projeto.
- Os desafios do projeto estão perfeitamente formulados e situados frente ao estado da arte e à literatura existente.
 - O prazo proposto é adequado para o desenvolvimento do projeto.
 - O orçamento é adequado em vista da realização do projeto e de seus objetivos propostos, frente a necessidade dos materiais permanentes, de consumo e de serviços de terceiros, assim como demais valores e itens previstos.
- 11.1.3.** Impactos esperados.

- Resultados com grande possibilidade de expandir de forma significativa a fronteira do conhecimento na área e, portanto, de ter impacto científico muito relevante.
- Informa os avanços que seus resultados trariam para a área de conhecimento em que se insere.
- As formas de transferência dos conhecimentos gerados pelo projeto para a comunidade acadêmica e não acadêmica estão claramente apontadas.
- A participação de estudantes de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado é adequada, assim como os planos de atividades propostos para as bolsas solicitadas.

11.1.4. Metodologia a ser utilizada.

- A metodologia está clara, alinhada aos objetivos propostos e coerente com o orçamento submetido.
- A metodologia apresentada demonstra como, e por quais meios, a base de dados será obtida e trabalhada na busca dos objetivos.
- O Plano de Gestão de Dados segue as melhores práticas e é adequado ao projeto proposto, considerando as eventuais restrições éticas, de confidencialidade, segurança e outras aplicáveis, de acordo com as práticas da(s) disciplina(s) envolvida(s) no projeto.

12. Condições e obrigações dos contemplados

- 12.1.** Permanecer em dia com suas obrigações com a universidade, incluindo a emissão de pareceres e a entrega de Relatório Científico e Prestação de Contas.
- 12.2.** Estar ciente das obrigações especificadas no Termo de Outorga, incluindo a apresentação de Relatório Científico e Prestação de Contas no prazo previsto neste edital.
- 12.3.** Fazer referência ao apoio do PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVOS DOCENTES DA UNICAMP nos produtos acadêmicos gerados (teses, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação) que resultem, total ou parcialmente, do Auxílio do Programa.
- 12.4.** Caso o desenvolvimento do projeto de pesquisa a que concerne o Auxílio concedido tenha recebido apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, o docente obriga-se a informar e fazer referência expressa a esse apoio, com a identificação clara de sua fonte, em todas as formas de divulgação mencionadas no item anterior.
- 12.5.** Tomar providências necessárias para garantir que sejam disponibilizados em repositório institucional de trabalhos científicos os textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica, que resultem, total ou parcialmente, do projeto financiado pelo Programa e que sejam publicados em periódicos internacionais, seguindo-se a política para disponibilização em acesso aberto de cada revista, logo que os manuscritos sejam aprovados para publicação ou no menor prazo compatível com as restrições de cada revista, desde que em, no máximo, doze meses após a data da publicação.
- 12.6.** Verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observada a Política para Propriedade Intelectual da Unicamp, constante da Deliberação CONSU-A-037/2019, de 26/11/2019.

- 12.7. Estar ciente e respeitar a Política Institucional de Boas Práticas e Integridade em Pesquisa da Unicamp, consoante da Deliberação CONSU-A- 049/2020, de 06/10/2020.
- 12.8. Zelar pelo adequado gerenciamento dos dados produzidos durante o projeto.

13. Restrições

- 13.1. É vedado ao docente responsável pelo Auxílio efetuar despesas que não constarem no orçamento do projeto aprovado ou estiverem fora do período de vigência do projeto.
- 13.2. É vedado ao docente responsável pelo Auxílio alterar rubricas do orçamento aprovado.
- 13.3. É vedado realizar quaisquer modificações no projeto aprovado.
- 13.4. É vedado contratar ou destinar verbas concedidas para o projeto, a que título for, à:
 - 13.4.1. Pessoa física com a qual esteja vinculado por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.
 - 13.4.2. Pessoa jurídica que tenha como sócios o próprio outorgado, seu cônjuge, seus parentes por afinidade ou, por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau.
 - 13.4.3. Pessoas físicas ou jurídicas, sob qualquer hipótese, com as quais o docente mantenha negócios, dívidas ou créditos.
- 13.5. Durante a vigência do auxílio, o docente beneficiário fica impedido de solicitar recursos aos programas do Faepex/ PRP, mesmo que dentro de sua cota anual.

14. Relatório Científico

- 14.1. Apresentar Relatório Científico de acordo com a data do termo de outorga o encerramento do projeto. O Relatório Científico, em formato word, deve conter uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas ao longo do desenvolvimento do projeto, assim como uma relação dos principais resultados alcançados, incluindo os itens abaixo.
 - 14.1.1. Lista de publicações de resultados do Auxílio, na forma de artigos científicos, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, capítulos de livros publicados, livros publicados ou organizados.
 - 14.1.2. Resultados alcançados nas atividades de ensino e de extensão, com destaque à geração e disseminação de novos conhecimentos junto à comunidade não acadêmica.
 - 14.1.3. Descrição sucinta da aplicação dos recursos recebidos.
 - 14.1.4. Quando for o caso, incluir link para a página da web que descreve como acessar os dados disponibilizados pelo projeto, conforme o Plano de Gestão de Dados.
- 14.2. O Relatório Científico será avaliado pela Comissão de Avaliação, que poderá solicitar pareceres técnicos a assessores. Os Relatórios Científicos não aprovados deverão ser reapresentados pelo responsável pelo auxílio, para nova análise pela Comissão de

Avaliação. Os docentes que estiverem com qualquer das suas obrigações pendentes junto ao programa PIND ficarão impedidos de fazer qualquer solicitação de recursos em programas de auxílio às atividades acadêmicas da Unicamp.

15. Prestação de contas

- 15.1.** O docente contemplado deverá apresentar todos os documentos comprobatórios dos gastos realizados.
- 15.2.** Não é permitido qualquer mudança nas rubricas aprovadas pelo projeto de pesquisa.
- 15.3.** A avaliação da prestação de contas será realizada pela Comissão de Avaliação, que poderá solicitar pareceres junto a assessores especializados.

16. Disposições finais

- 16.1.** A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital, assim como dirimir dúvidas dos solicitantes.
- 16.2.** Eventuais alterações neste edital serão realizadas por meio de aditivos.

PRDU/Unicamp, 24 de fevereiro de 2025.